



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO FAD/ICJ Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Disciplina o funcionamento do Laboratório de Prática Jurídica.

O CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO, na pessoa de sua presidenta, a diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, em razão do art. 67, 74, 88, 89 da Resolução 4.399, de 14/05/2013, resolve determinar que:

Art. 1º. O Laboratório de Informática integra a estrutura acadêmico-administrativa da Faculdade de Direito nos termos do art. 26, do Regimento Interno do Instituto de Ciências Jurídicas e visa atender:

- a) aos discentes do curso de Direito da Universidade Federal do Pará vinculados a Faculdade de Direito.
- b) aos docentes da Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Em havendo compatibilidade de horários com as atividades da graduação, a direção da Faculdade de Direito poderá ceder a utilização do Laboratório de Informática ao uso dos docentes e discentes da Pós-Graduação, mediante requerimento prévio.

Art. 2º. O Laboratório de Informática será administrado por um servidor com apoio de um Conselho Administrativo composto pelos seguintes membros:

- a) um docente efetivo da Faculdade de Direito, designado pelo Conselho da Faculdade de Direito;
- b) um membro do Centro Acadêmico de Direito Édson Luís, designado pelo Conselho da Faculdade de Direito;
- c) um servidor técnico-administrativo, preferencialmente, portador de diploma de nível superior ou técnico na área de informática, designado pelo Conselho da Faculdade de Direito para administração do Laboratório.

§ 1º- Cada integrante possui direito a um voto e as decisões do Conselho Administrativo do Laboratório de Informática serão realizadas pela maioria dos votos, havendo possibilidade de recurso para o Conselho da Faculdade de Direito.

§2º. Compete ao Conselho Administrativo do Laboratório de Informática:

- a) elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório de Informática;
- b) discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- c) representar o Laboratório junto ao Conselho da Faculdade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

Art. 3º - Compete ao servidor técnico-administrativo a administração do Laboratório, sob a supervisão e orientação da Coordenação de Prática Jurídica:

- a) manter o Laboratório em condições de utilização;
- b) administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- c) encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- d) orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;
- e) divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- f) orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- g) controlar o patrimônio do Laboratório;
- h) aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

Parágrafo único. O Laboratório contará com o auxílio laboral de um Bolsista e/ou Estagiário que terá como atribuições:

- a) auxiliar o Técnico responsável pelo Laboratório em suas funções;
- b) controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores e da sala aos usuários;
- c) administrar as necessidades de material de consumo;
- d) receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- e) não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do técnico responsável;
- f) orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- g) controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 4º - O Laboratório de Informática da Faculdade de Direito é de uso exclusivo do Corpo Docente, Docente e de Servidores Técnico-Administrativos do Instituto de Ciências Jurídicas, compreendendo a Graduação, a Pesquisa e a Extensão, podendo ser utilizado pela Pós-Graduação, na forma do parágrafo único do art.1º.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos, sendo a desvirtuação de qualquer natureza punível como infração disciplinar na forma do Regulamento Geral da UFPA, para qualquer dos envolvidos no fato que deverá ser imediatamente comunicado à Direção da Faculdade de Direito pelo Coordenador do Laboratório.

Art. 6º - O Laboratório de Informática estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme critérios a serem fixados pela Coordenação do Laboratório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

Art. 7º - Professores, alunos e servidores poderão fazer a reserva prévia de equipamentos ou do Laboratório.

Art. 8º- O Laboratório de Informática não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, representante do Conselho de Administração do Laboratório ou um docente do Instituto de Ciências Jurídicas.

Art. 9º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 10 - Documento de identificação deverá ser apresentado sempre que solicitada por um funcionário.

Art. 11 - Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática do Setor de Ciências Jurídicas, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação softwares de qualquer natureza;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico, que reproduzam preconceitos de qualquer natureza ou que de qualquer outro que possa vir a atingir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo ou de chats;
- g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento do Laboratório
- i) Efetuar download de arquivos que não estejam relacionados com suas atividades.

Art. 12 - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar as penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do Laboratório, cabendo recurso para o Conselho de Administração do Laboratório de Informática.

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;
- c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito;

DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 13 - A manutenção financeira do Laboratório de Informática ficará a cargo da Direção da Faculdade de Direito e do Conselho de Administração do Laboratório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Somente poderão ser instalados nos equipamentos do Laboratório de Informática softwares enquadrados em contratos ou convênios de licenciamento de uso, software públicos e softwares livre de licença de uso.

Parágrafo único – Na existência de programas similares, será priorizada a instalação de software livre de licença de uso

Art. 15 - Fica revogada a resolução n. 7/2014 ICJ-UFGPA (Regimento Sala Multimídia), passando a Sala Multimídia Prof. Dr. Ari Brandão a ser denominada Laboratório de Informática.

Art. 16. O espaço da Sala de Multimídia, móveis, computadores e demais equipamentos passam a ser de responsabilidade do Laboratório de Informática.

Art. 17. Os casos omissões desta resolução serão decididos pelo Conselho Administrativo do Laboratório de Informática.

Art. 17. Revogam-se disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 2 de outubro de 2018.

Luanna Tomaz de Souza
Diretora da Faculdade de Direito em Exercício